



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 2390/2020

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL N° 1.703, DE 1º DE JULHO DE 2014
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.703 de 01/07//2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

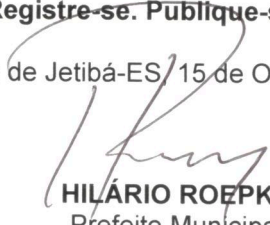
Art. 1º. Fica denominada a Rua LUIZA MARIA CAROLINA REBLIN BERGER, iniciando na Av. Reynaldo Berger e finalizando nas coordenadas 307592.13 m E 7779685.02 m S, numa extensão de 280 metros, na localidade de Rio Possmoser, neste Município.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais Artigos da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 15 de Outubro de 2020.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA

RUA LUIZA MARIA CAROLINA REBLIN BERGER

Bairro: Alto Rio Possmoser



Elmar Francisco Thom
Elmar Francisco Thom
Presidente da Câmara
2019/2020